



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

ESTADO DE SÃO PAULO



APRESENTAÇÃO

Excelentíssima Senhora Presidente, e nobres Senhores Vereadores e Vereadoras da Câmara Municipal de Cordeirópolis.

Apresento para apreciação de Vossas Excelências e respeitáveis vereadoras e vereadores desta Casa de Leis, o presente **PROJETO DE RESOLUÇÃO**, nos termos do artigo 217, §1º, inciso IV, e 134 do Regimento Interno da Câmara Municipal, que dispõe sobre a criação da **COMISSÃO DE ASSUNTOS RELEVANTES**, visando acompanhar os assuntos relacionados ao pedágio da Rodovia Cássio de Freitas de Levy.

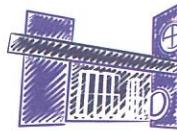
A Comissão tem a finalidade de suporte e acompanhamento dos trabalhos desenvolvidos pelas Autoridades e entidades municipais nas ações referente ao pedágio da Rodovia, trazendo transparência ao público sobre as decisões tomadas, resultados e novas iniciativas. Bem como receber denúncias e queixas de ações ou omissões do governo municipal.

A Comissão, assim que criada, poderá solicitar que os projetos específicos sejam analisados e votados em caráter de urgência. Poderá também convocar o secretariado do município ou autoridades equivalentes para prestar esclarecimentos quanto ações pertinentes.

Por tais razões, aguarda-se a aprovação deste Projeto de Resolução pelos nobres parlamentares, tendo em vista sua grande relevância para atender os interesses da população.

Cordeirópolis, 02 de agosto de 2021.

Mariana Fleury Tamiazo
Vereadora Cidadania



PROJETO DE RESOLUÇÃO

04 de 02 de agosto de 2024

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA
COMISSÃO TEMPORÁRIA DE ASSUNTOS
RELEVANTES, VISANDO ACOMPANHAR
OS ASSUNTOS RELACIONADOS AO
PEDÁGIO DA RODOVIA CÁSSIO DE
FREITAS DE LEVY.**

Art. 1º Fica criada, nos termos do artigo 134, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cordeirópolis, a Comissão Temporária de Assuntos Relevantes, visando acompanhar e auxiliar a prefeitura municipal de Cordeirópolis nas ações e assuntos relacionados ao pedágio da Rodovia Cássio de Freitas Levy.

Parágrafo único. Os membros da Comissão de Assunto Relevante, no interesse do bom andamento dos trabalhos, poderão, em conjunto ou isoladamente:

I- Proceder a vistorias e levantamentos nas repartições públicas municipais e entidades municipais, onde terão livre ingresso e permanência;

II- Requisitar de seus responsáveis a apresentação de documentos e a prestação dos esclarecimentos necessários.

Art. 2º A Comissão será constituída pelos Nobres Vereadores a serem indicados pelo Presidente da Câmara Municipal, respeitando o número não superior a 3 (três) membros e a repartição proporcional partidária, nos termos do artigo 134, e parágrafos, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

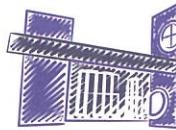
Parágrafo único – A comissão terá duração de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ao término do prazo estipulado elaborar parecer sobre a matéria



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

ESTADO DE SÃO PAULO



discutida, passível de prorrogação justificada mediante aprovação do Plenário, na forma do Regimento Interno.

Art. 3º Em atenção ao artigo 37, *caput*, da Constituição Federal, eventuais reuniões para estudos e discussões do assunto serão públicas, contudo, sempre obedecendo as normas de distanciamento social.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cordeirópolis, 02 de agosto de 2021.

Mariana Fleury Tamiazo
Vereadora Cidadania